

**PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AO PROJETO DE LEI N° 1515/2025**

Protocolo nº 10427/2025
Processo nº 3120/2025

Dispõe sobre o diagnóstico precoce, tratamento integral e políticas de prevenção da otite crônica no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Autor: DEPUTADO MAX RUSSI

Emenda N° 01

“DISPÕE SOBRE O DIAGNÓSTICO PRECOCE, TRATAMENTO INTEGRAL E POLÍTICAS DE PREVENÇÃO DA OTITE CRÔNICA NO ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (LEI LUIZA RODRIGUES.”

Autor: DEPUTADO MAX RUSSI

O Projeto de Lei foi lido na 63^a Sessão Ordinária (24/09/2025), e cumpriu pauta em cinco sessões ordinárias entre os dias 01/10/2025 a 08/10/2025. Encerrado o prazo de pauta, foi encaminhado em 09/10/2025 à Consultoria da Mesa Diretora para despacho ao Núcleo Social e à Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, nos termos do Art. 362 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Os autos apresentam pesquisa preliminar, de caráter meramente informativo, citando que não foram localizados projetos em trâmite que tratem de matéria análoga ou conexa, bem como normas jurídicas idênticas ao projeto em tela.

Em 08/10/2025 o autor apresentou a Emenda N° 01.

A análise do mérito legislativo abrange a verificação da conveniência e da oportunidade da proposta sob a ótica da administração pública, respeitados os limites da legalidade. Esses critérios dizem respeito à discricionariedade estatal na formulação de políticas públicas, permitindo aferir se a medida é adequada ao interesse social, viável em sua execução.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será arquivado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

No tocante a análise acima, a proposição deve ser avaliada sob três enfoques: oportunidade, conveniência e relevância social.

Oportuno é o ato administrativo que compõe os pressupostos de fato e de direito. O pressuposto de direito é uma disposição legal que a estrutura disponibiliza e o pressuposto de fato são os acontecimentos que levam a administração à prática.

Um ato é conveniente, quando seu conteúdo jurídico produz resultado que atenda a finalidade pretendida que é a satisfação ao interesse público e relevância social.

O interesse público refere-se ao “bem geral”, segue um conceito central para política, a democracia e a natureza do próprio governo; já a relevância social é justamente a verificação da importância da proposta para a vida da população.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o diagnóstico precoce, tratamento integral e políticas de prevenção da otite crônica no Estado de Mato Grosso, e dá outras providências, sendo acrescida a **Emenda N° 01**, que denomina a norma como “**Lei Luiza Rodrigues**”. A proposta tem como finalidade garantir a implementação de políticas públicas voltadas à saúde auditiva da população, assegurando que o diagnóstico e o tratamento da otite crônica sejam realizados de forma integral, contínua e humanizada, dentro da rede pública de saúde estadual.

A **otite crônica** é uma inflamação persistente do ouvido médio, que pode acarretar **perda auditiva parcial ou total**, além de dores recorrentes, infecções e prejuízos na qualidade de vida do paciente. Quando diagnosticada tarde, a doença tende a se agravar, demandando tratamentos mais complexos e onerosos para o sistema público de saúde. Assim, o projeto busca **promover o diagnóstico precoce** por meio de campanhas de conscientização, capacitação de profissionais da saúde, ampliação do acesso a exames otorrinolaringológicos e desenvolvimento de **ações preventivas e educativas** junto à população, especialmente em escolas e unidades básicas de saúde.

A **Emenda Nº 01**, ao denominar o projeto como “**Lei Luiza Rodrigues**”, confere **valor simbólico e humanitário** à norma, homenageando e dando visibilidade às pessoas que enfrentam as dificuldades decorrentes da otite crônica, além de sensibilizar a sociedade e os gestores públicos sobre a importância de políticas voltadas à saúde auditiva. Dessa forma, a proposta demonstra **relevância social, mérito e interesse público**, uma vez que busca reduzir a incidência e os impactos da otite crônica, ampliando o acesso à prevenção, diagnóstico e tratamento no âmbito do Estado de Mato Grosso.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, constata-se que o Projeto de Lei nº 1515/2025, que dispõe sobre o diagnóstico precoce, tratamento integral e políticas de prevenção da otite crônica no Estado de Mato Grosso, acrescido da Emenda nº 01 – “Lei Luiza Rodrigues”, apresenta pertinência, relevância social e interesse público. A proposta contribui para o fortalecimento das políticas de saúde auditiva, promove o diagnóstico precoce e o tratamento adequado da otite crônica, além de estimular ações preventivas e educativas que podem reduzir significativamente os impactos dessa enfermidade na vida dos cidadãos mato-grossenses. Portanto, está relatoria manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei, com a Emenda nº 01, por entender que a iniciativa representa importante avanço na promoção da saúde, na prevenção de doenças e na valorização da vida humana no âmbito do Estado de Mato Grosso. Pelas razões expostas.

Quanto ao **Mérito**, na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social, de acordo com os Artigos 417 e 419 do Regimento Interno desta Casa de Leis, como relator (a) designado (a) posiciono-me **FAVORAVEL à APROVAÇÃO** Emenda Nº 01 do **PROJETO DE LEI (PL) N° 1515/2025**, de autoria do Deputado MAX RUSSI, lido na 63ª Sessão Ordinária (24/09/2025).

III – DECISÃO DA COMISSÃO:
SISTEMA ELETRÔNICO DE DELIBERAÇÃO

ATO N° 005/2025/SPMD/MD/ALMT

REUNIÃO:	<input type="checkbox"/> 1ª ORDINÁRIA	<input checked="" type="checkbox"/> 2ª EXTRAORDINÁRIA	DATA/HORÁRIO:	14/10/2025.
PROPOSIÇÃO:	PL N° 1515/2025			
AUTORIA:	DEPUTADO MAX RUSSI			
APENSAMENTOS:				
SUBSTITUTIVOS:				
EMENDAS:				

MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado PAULO ARAÚJO Paulo Roberto Araújo PP PRESIDENTE	<input checked="" type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado SEBASTIÃO REZENDE Sebastião Machado Rezende UNIÃO BRASIL VICE PRESIDENTE	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado LÚDIO CABRAL Ludio Frank Mendes Cabral PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado DR. JOÃO João Jose de Matos MDB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado DR. EUGÉNIO José Eugênio de Paiva PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
MEMBROS TITULARES	RELATORIA	VOTAÇÃO	ASSINATURAS
 Deputado DILMAR DAL BOSCO Dilmor Dal Bosco UNIÃO BRASIL	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado BETO DOIS A UM Alberto Machado PSB	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado VALDIR BARRANCO Valdir Mendes Barranco PT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputada JANAÍNA RIVA Janaina Greyce Riva Fagundes MDB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE
 Deputado FÁBIO TARDIN Fábio José Tardin PSB	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/> COM O RELATOR (SIM). <input type="checkbox"/> CONTRÁRIO AO RELATOR (NÃO). <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	<input type="checkbox"/> PRESENCIAL <input type="checkbox"/> REMOTO <input type="checkbox"/> AUSENTE

A Comissão Permanente de Saúde, Previdência e Assistência Social, após apresentação do Parecer e o Voto do Relator, manifestamos:

VOTAÇÃO FINAL: FAVORÁVEL À APROVAÇÃO CONTRÁRIO À APROVAÇÃO

Para ciência e continuidade da tramitação na forma regimental.